**DECRETO Nº. 4436 DE 24 DE JUNHO 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel de pleno domínio localizado no Município de Córrego Fundo-MG, destinado à instalação de um distrito industrial, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Córrego Fundo/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c art. 5°, alínea “i” do Decreto 3365/41;**

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel caracterizado como sendo uma gleba com área de 6,5281ha, de terras de campo, denominada “Fazenda Córrego Fundo”, situada no lugar denominado Córrego Fundo do Meio, neste município, descrito na matrícula de n°. 81557 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, contendo: **a)** uma casa de morada, coberta de telhas, cimentada, tendo instalação de água e luz elétrica, com 05 cômodos, em mau estado de conservação e mais 03 fornos, cobertos de telhas; e **b)** 09 fornos de barranco capacidade de 100 a 110 toneladas cada um, com varandas cobertas de telhas, com 04 casas diversas, aí incluindo o escritório que é todo de laje.

**§1º-** Referido imóvel possui os seguintes proprietários: **Maria Veloso Leão,** brasileira, viúva, do lar, RG n°. M-285.284 e CPF n°. 547.175.076-49, residente na Rua Umbelina da Silva Leão, n°. 150, bairro São Geraldo, em Córrego Fundo/MG, **Valéria Leão Rodrigues**, brasileira funcionária pública estadual, RG n°. M-6.611.506 e CPF n°. 887.395.466-91 e seu esposo **Valmir Alves Rodrigues**, brasileiro, produtor rural, RG n°. 6.232.117 e CPF n°. 858.482.476-68, residentes na Rua Pains, n°. 344, bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga/MG, **Eurides da Silva Leão**, brasileiro, gerente de produção, RG n°. MG-3.501.428 e CPF n°. 516.234.476-15 e sua esposa **Ivonete Lúcia Scarabelli Leão**, brasileira, do lar, RG n°. MG-20.674.471 e CPF n°. 871.571.287-72, residentes na Rua Otávio de Freitas Mourão, n°. 70, Bairro Santo Antônio, em Formiga/MG, **Ana Lúcia da Silva Leão**, brasileira, divorciada, do lar, RG n°. MG-6.611.524 e CPF n°. 887.396.006-53, residente na Rua Expedicionário Jorge Alvarenga n°. 330, bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga, **José Antônio Leão, brasileiro,** gerente comercial, RG n°. M-3.136.748 e CPF n°. 484.288.846-68 e sua esposa **Maria de Lourdes de Faria Leão**, brasileira, professora aposentada, RG n°. MG-3.674.928 e CPF n°. 648.441.456-49, residentes na Rua Umbelina da Silva Leão, n°. 140, bairro São Geraldo em Córrego Fundo/MG, **Maria Helena Leão Rodrigues**, brasileira, do lar, RG n°. 4.876.763 e CPF n°. 667.325.146-87 e seu esposo **Lizandro Veloso Rodrigues,** brasileiro, aposentado, RG n°. M- 462.705 e CPF n°. 363.875.416-20, residentes na Rodovia MG-050, KM 212, n°. 79, bairro São Geraldo, em Córrego Fundo/MG, **Irene Leão da Silveira**, brasileira, doméstica, RG n°. M-5.292.336 e CPF n°. 002.888.786-71 e seu esposo **Geraldo Eustáquio da Silveira**, brasileiro, piscineiro, RG n°. M-4.049.495 e CPF n°. 648.466.526-53, residentes na Alameda dos Pinheiros, n°. 255, Furnastur, em Formiga/MG, **Lucas Silva dos Santos Leão**, brasileiro, vigia, RG n°. MG -14.000,891 e CPF n°. 070.240.096-32 e sua esposa **Luciana Aparecida de Castro Leão**, brasileira, professora, RG n°. MG-19.937.698 e CPF n°. 075.513.076-64, residentes na Rua Antônio José Barbosa, n°. 1020, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG e **Felipe Veloso Leão**, brasileiro, empresário, RG n°. MG-16.151.599 e CPF n°. 109.524.256-37 e sua esposa **Thamires Mara Costa Rodrigues**, brasileira, bancária, RG n°. MG-14.780.075 e CPF n°. 080.409.436-55, residentes na Rua Rosalina Georgina de Oliveira, n°. 580, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG.

**§2º-** O imóvel foi analisado, por corretores credenciados, e o preço médio apurado foi de R$788.333,33 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme avaliações anexas.

**Art. 2°-** A declaração de utilidade pública descrita no artigo 1° objetiva a desapropriação do imóvel com a finalidade específica de instalação de um distrito industrial.

**Art. 3º-** O valor da indenização, para efeito amigável, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 3920/2021, que homologou as avaliações realizadas por profissionais corretores de imóveis contratados é de R$788.333,33 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem adimplidos em 04 (quatro) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$197.083,33 (cento e noventa e sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) sendo iniciado pagamento na assinatura da escritura e as demais parcelas nos meses subsequentes, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

**Parágrafo Único.** As despesas tributárias e cartorárias, relativas à desapropriação, são de responsabilidade do Município de Córrego Fundo/MG, que assume o domínio do bem desapropriado.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.04.122.0402.1800-4.4.90.61.

**Art. 5º.** A desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º cumprir-se-á em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do artigo [15](http://www.jusbrasil.com/topico/11354216/artigo-15-do-decreto-lei-n-3365-de-21-de-junho-de-1941) do Decreto-Lei nº [3365](http://www.jusbrasil.com/legislacao/104450/lei-de-desapropria%C3%A7%C3%A3o-decreto-lei-3365-41)/41 e cautelas previstas no § 2º do artigo [2º](http://www.jusbrasil.com/topico/12128161/artigo-2-da-lei-n-2786-de-21-de-maio-de-1956) da Lei [2.786](http://www.jusbrasil.com/legislacao/128750/lei-2786-56)/56.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Córrego Fundo/MG, 24 de junho de 2024.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito